



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade

Concorrência Pública - () Eletrônica

Pregão - () Eletrônico (x) Eletrônico p/ Registro de Preços

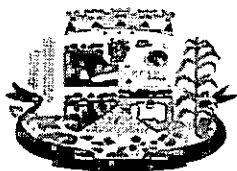
Pregão - () Presencial justificar a necessidade de aderir ao Pregão Presencial.

1 – DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de torno, destinados a manutenção da Frota de Veículos e Maquinários do Município de Arapua - Pr.

LOTE 01

ITEM	QTDE.	UNIDADE/ SERVIÇO	SERVIÇOS
1	15	SERVIÇO	AJUSTAR POLIA
2	10	SERVIÇO	ALINHAR BARRA DE DIREÇÃO
3	10	SERVIÇO	ALINHAR TAMPA DE CAÇAMBA
4	10	SERVIÇO	EMBUCHAR ALTERNADOR
5	15	SERVIÇO	EMBUCHAR BALANÇA DE RODA
6	15	SERVIÇO	EMBUCHAR CACAMBA
7	15	SERVIÇO	EMBUCHAR CAIXA DA ALAVANCA DE CAMBIO
8	10	SERVIÇO	EMBUCHAR CAIXA DE DIREÇÃO
9	15	SERVIÇO	EMBUCHAR CRUZETA
10	10	SERVIÇO	EMBUCHAR EIXO DIANTEIRO
11	5	SERVIÇO	EMBUCHAR EIXO DO PINHÃO
12	10	SERVIÇO	EMBUCHAR EIXO DA MORINGA
13	8	SERVIÇO	EMBUCHAR ESTICADOR DA CORREIA
14	5	SERVIÇO	EMBUCHAR PATIM
15	10	SERVIÇO	EMBUCHAR TAMPA DO CAMBIO
16	8	SERVIÇO	ENCHER E AJUSTAR TRAMBULADOR
17	12	SERVIÇO	ENCHER PONTA DO EIXO PILOTO
18	5	SERVIÇO	FAZER ALAVNCA DE CAMBIO
19	5	SERVIÇO	FAZER ROLDANA DO PATIM DO FREIO
20	8	SERVIÇO	FAZER ROSCA EM TERMINAL DE DIREÇÃO
21	10	SERVIÇO	PRENSAR COROA DA REDUZIDA
22	15	SERVIÇO	RETIFICAR CAMPANA
23	12	SERVIÇO	SOLDAR TRAVESSA DO CAMBIO
24	80	HORA	HORA/MÁQUINA DE SERVIÇO DE TORNO
25	60	HORA	HORA/ SERVIÇO DE FREZAR
26	20	SERVIÇO	SACAR PARAFUSO GRANDE
27	20	SERVIÇO	SACAR PARAFUSO MÉDIO
28	20	SERVIÇO	SACAR PARAFUSO PEQUENO
29	40	SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO (01 VARETA)
30	80	SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLDA FERRO FUNDIDO (01 ELETRODO)
31	40	SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLDA INOX (01 ELETRODO)
32	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO (01 VARETA)
33	35	HORA	HORA SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO
34	8	HORA	HORA SERVIÇO SUBSTITUIR CORREIA
35	18	HORA	HORA SERVIÇO SUBSTITUIR ROLAMENTO
36	20	HORA	HORA TROCAR ROLETE DE CORREIA
37	24	HORA	HORA TROCAR AGULHA DO BRITADOR
38	12	HORA	HORA REGULAGEM PENEIRA E TROCA DE PENEIRA
39	12	SERVIÇO	TROCAR CENTRO DA RODA
40	30	SERVIÇO	TROCAR DENTE DA CONCHA
41	8	SERVIÇO	SERVIÇO DE SOLDAR ESCAPE
42	12	SERVIÇO	SOLDAR LAMINA
43	5	SERVIÇO	SOLDAR EIXO DO GIRA CIRCULO
44	12	SERVIÇO	SOLDAR MANGA DE EIXO



2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Arapuã – Pr., por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, destinados à recuperação, reparação, fabricação e adaptação de peças e componentes mecânicos, conforme as necessidades identificadas durante a manutenção dos veículos e equipamentos municipais.

Os serviços de torno são essenciais para solucionar desgastes, danos e avarias em peças mecânicas, possibilitando, quando tecnicamente viável, sua recuperação e reutilização, contribuindo para o adequado funcionamento dos veículos e máquinas, a redução de custos com a aquisição de peças novas e o prolongamento da vida útil dos bens públicos.

A contratação visa atender às demandas futuras e eventuais dos diversos departamentos da Administração Municipal, considerando que a necessidade dos serviços ocorre de forma variável, conforme o uso, o desgaste e as condições de funcionamento da Frota Municipal. Dessa forma, não é possível prever com exatidão os tipos e as quantidades de serviços que serão necessários ao longo do período de contratação.

A disponibilidade desses serviços é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes, à prestação dos serviços públicos, à manutenção das estradas rurais, ao transporte escolar e às demais atividades que dependem do funcionamento regular dos veículos e máquinas municipais.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno mostra-se necessária para atender às demandas de manutenção da Frota Municipal, proporcionando maior eficiência na conservação dos bens públicos, segurança operacional, economicidade e continuidade dos serviços prestados à população.

3 – DO RECURSO

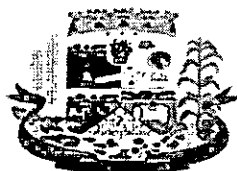
Os serviços serão pagos com Recursos Ordinários (Livres) / 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB / Demais Impostos Vinculados à Educação Básica / Manutenção do Transporte Escolar – MDE / Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

4 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da “Requisição de Compra”, emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, parceladamente, após formalização e assinaturas da Ata de Registro de Preços.

5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Pátio Rodoviário Municipal ou no local indicado pelo Departamento Municipal, sendo que em caso de emergência e de total responsabilidade da Contratada todas as despesas até o local indicado para a execução dos serviços; e dependendo da necessidade os serviços deverão ser realizados na instalação apropriada da empresa Contratada, e caso esteja localizada a mais de 20 km da cidade, os custos para locomoção/transporte destes veículos e maquinários será por conta da Contratada.



O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Contratada, visando o controle dos serviços.

A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da prestação dos serviços, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, tendo prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Grupo da Fonte
2026	2400	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	2410	3.3.90.39.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	2420	3.3.90.39.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	2430	3.3.90.39.00.00	00123 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	2440	3.3.90.39.00.00	00136 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	3350	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.002.04.782.0022.2060	Do Exercício
2026	3350	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.002.04.782.0022.2060	De Exercícios Anteriores
2026	3460	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.003.26.782.0022.2063	Do Exercício
2026	3540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.004.15.452.0021.2064	Do Exercício
2026	3620	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.005.15.452.0021.2066	Do Exercício

7 – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski.

fiscal José Ramos Alvarez Sobrinho.



9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Na prestação dos serviços serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, o qual será recebido e conferido pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade da prestação dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, as entregas realizadas que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade;

Será por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, para a prestação dos serviços contratados até os locais determinados para a sua execução;

A detentora da Ata de Registro de Preços deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Após a realização dos serviços, manter as instalações do Contratante em perfeitas condições de operacionalidade e segurança;

Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo Contratante relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS AMOSTRAS

Sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra.

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (conforme Art. 195 do Decreto Municipal nº. 59/2023).

13 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não serão exigidos documentos complementares, somente os já exigidos em Edital na modalidade Pregão.

14 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando a natureza e as características dos serviços de torno destinados à manutenção da Frota de Veículos e Maquinários da Administração, entende-se que não é recomendável o parcelamento da solução em diferentes contratações ou fornecedores, uma vez que os serviços possuem relação direta entre si e demandam atendimento integrado, padronizado e contínuo conforme as necessidades da Administração Municipal.

A contratação de uma única empresa especializada possibilita maior agilidade na solicitação e execução dos serviços, especialmente em situações que envolvam a necessidade de recuperação, usinagem, fabricação, adaptação ou ajuste de diferentes peças e componentes mecânicos. A divisão da solução entre diversos fornecedores poderia ocasionar dificuldades na identificação de responsabilidades, na coordenação dos serviços e no acompanhamento da qualidade e dos prazos de execução.

Além disso, a concentração dos serviços em uma única contratação facilita a gestão e a fiscalização contratual, permitindo ao Município manter um único canal de atendimento para as demandas relacionadas aos serviços de torno, reduzindo procedimentos administrativos e proporcionando maior eficiência no acompanhamento da execução.

O não parcelamento também busca evitar a contratação de serviços fragmentados que possam comprometer a agilidade necessária à manutenção dos veículos e máquinas, considerando que a frota municipal é utilizada continuamente na prestação de serviços públicos essenciais.

Dessa forma, o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente conveniente, por proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, agilidade no atendimento das demandas, padronização dos serviços e melhor organização da manutenção da frota de veículos e maquinários, sem prejuízo da competitividade do procedimento, desde que sejam observadas as condições de mercado e a legislação aplicável.



15 – JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se da eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno, destinados a manutenção da Frota de Veículos e Maquinários do Município de Arapuã - Pr., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de fornecedores até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Assim, a solução mais vantajosa no momento para a Administração Municipal é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional, haja vista tratar-se de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Arapuã – Pr., 05 de Outubro de 2026.

Dario Vasconcelos Abbá

Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos